



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2283

PROJETO DE LEI Nº 176/92

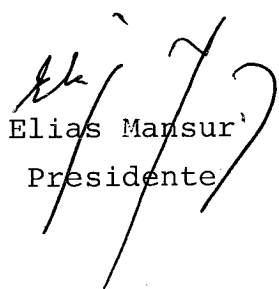
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar de até Cr\$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de cruzeiros), destinado a reforçar dotações orçamentárias.

Artigo 2º) - O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto de conformidade com o Artigo 43 e seus incisos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 17 de dezembro de 1992.

  
Elias Mansur  
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 176/92

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar de até Cr\$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de cruzeiros), destinado a reforçar dotações orçamentárias.

Artigo 2º) - O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto de conformidade com o Artigo 43 e seus incisos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 04 de dezembro de 1.992.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 09 de 12 de 1992

Presidente

- ADEMIR ELVES LINDO -  
Prefeito Municipal

Aprovada em 1.ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 15 de 12 de 1992

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 09 de 12 de 1992

Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 15 de 12 de 1992

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03

- J U S T I F I C A T I V A -

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que no ensejo levamos à apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo tem por escopo, a abertura de crédito adicional suplementar de até Cr\$ 800.000.000.00 (oitocentos milhões de cruzeiros), destinado a reforçar dotações orçamentárias.

Sabidamente essa Egrégia Casa encerra seus trabalhos para o recesso, em 15 de dezembro próximo vindouro e, este Executivo Municipal, preocupado em cumprir obrigações e atender despesas imprevisíveis que formaliza a presente propositura, sempre no resguardo da coisa pública, o fazendo com esteio no Artigo 42 da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Assim, pois, dada a clareza da matéria e o seu incontestável alcance, achamos desnecessárias outras considerações em torno da mesma, oportunidade em que solicitamos para sua tramitação, seja observado o regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município, o que desde já fica requerido.

Contando desde já com o beneplácio dos nobres Vereadores, aproveitamos para reiterar os protestos da mais alta estima e consideração.

- ADEMIR ALVES LINDO -  
Prefeito Municipal

PI, DEZ, 04, 92.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

*Handwritten signature/initials*

### PARECER Nº

#### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 176/92, de autoria do Executivo Municipal, que visa a abertura de crédito adicional suplementar de até Cr\$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de cruzeiros), destinado a reforçar dotações orçamentárias, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 09/DEZEMBRO/1992.

*Handwritten signature of Valdir Rosa*  
Valdir Rosa

Presidente

*Handwritten signature of Luiz de Castro Santos*  
Luiz de Castro Santos

Relator

Antenor Jacinto de Souza

Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

05/10

## PARECER Nº

### COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 176/92, de autoria do Executivo Municipal, que visa a abertura de crédito adicional suplementar de até Cr\$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de cruzeiros), destinado a reforçar dotações orçamentárias, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 09 DEZEMBRO/1992.

Rubens Santos Costa

Presidente

Hamilton Campolina

Relator

Geraldo Sebastião Pavão

Membro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.379/92 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar de até Cr\$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de cruzeiros), destinado a reforçar dotações orçamentárias.

Artigo 2º) - O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto de conformidade com o Artigo 43 e seus incisos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de dezembro de 1.992.

- ADEMIR ALVES LINDO -  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -  
Secretário Municipal de Administração